



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº601, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a redação dos artigos que menciona da Lei Municipal nº 542, de 10 de julho de 2009.

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei nº 542, de 10 de julho de 2009, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

“(…”

“VII) Encarregado do setor de trânsito.

“VIII) Responsável pelo cemitério municipal

“(…”

“Art. 2º (...)

“II- 0.20 (zero ponto vinte) do padrão referencial estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar nº 10/2003, por efetivo desempenho das atividades, no caso do inciso III e VIII;

“IV– 0.35 (zero ponto trinta e cinco) do padrão referencial estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar nº 10/2003, por mês de efetivo desempenho das atividades, no caso do inciso VII.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Fabio Mayer Barasuol
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.